



Handwritten signature and name:
Carla
Rodrigues

Freguesia de Azambuja

Ata do Júri N.º 1

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, para Ocupação de 1 (Um) Posto de Trabalho na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a Categoria de Assistente Operacional de Cantoneiro – Previsto e não Ocupado no Mapa de Pessoal desta Freguesia

Aos 15 dias do mês de abril de 2026, reuniu-se, no Edifício da Junta de Freguesia de Azambuja, o júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído pela através da Deliberação n.º 2026/6 da Junta de Freguesia da Azambuja, de 15 de abril de 2026, composto por:

Presidente do Júri: Helena Maria Ferreira Ricardo, Técnica Oficial de Contas;

Vogais Efetivos: Carla Rodrigues Figueiredo Marques, Membro da Assembleia de Freguesia, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e João Norberto Pereira Dias, Encarregado Operacional;

Vogais Suplentes: Maria Madalena de Matos Gaio Bento Boligo, Assistente Técnica, e Inês Isabel Henriques dos Santos Garrido, Assistente Técnica.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e em linha com o determinado, quanto aos métodos de seleção a aplicar, naquela da Deliberação n.º 2026/6 da Junta de Freguesia de Azambuja, o júri reuniu com a principal finalidade de proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção para abertura de procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza.

Assim, tendo em conta o conteúdo funcional do posto de trabalho e os requisitos legais exigíveis para o seu exercício, o júri deliberou o seguinte:

Questão Prévia – Substituição das Habilitações Literárias (artigo 34.º da LTFP)

No presente procedimento é possível a substituição da escolaridade obrigatória por formação e/ou experiência profissional, de acordo com o disposto na Deliberação N.º 2026/6 da Junta de



Handwritten signature and initials in blue ink, including the word 'cancel.' and a signature.

Freguesia de Azambuja

Freguesia de Azambuja e no artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). Nesta conformidade, deverá o Júri após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, e em cumprimento do previsto no n.º 4 do artigo 34.º da LTFP, analisar, preliminarmente, a experiência profissional de cada candidato que não detenha as habilitações literárias exigidas em função da idade e deliberar sobre a sua admissão ao procedimento concursal. Para este efeito, dever-se-á considerar a experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em funções/tarefas que caracterizam o posto de trabalho a concurso ou formação profissional certificada na área de atividade com o mínimo de 100 horas.

I. Métodos de seleção:

I.I. Para os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa [a], bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes, nos termos do n.º 2, do artigo 36º da LTFP:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

[a] O Júri delibera considerar que se está perante a execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, quando houver declaração emitida pelo serviço de origem com a descrição das funções efetivamente desempenhadas pelos candidatos, nos termos da qual haja uma efetiva identidade global com o posto de trabalho a concurso, cuja caracterização se encontra no mapa de pessoal da Freguesia e constará do aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público.

a. Avaliação Curricular (AC):

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações literárias ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da



Carlot. J. J. J.

Freguesia de Azambuja

formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida (para os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida). Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica (**HA**);

Formação Profissional (**FP**);

Experiência Profissional (**EP**);

Avaliação de Desempenho (**AD**).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, calculada da seguinte forma:

$$AC = HA + FP + (EP \times 2) + AD / 5$$

No caso dos candidatos que não possuam avaliação do desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, nos termos previstos na Alínea c), do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será atribuída a valoração de 12 valores.

Para cada fator de avaliação do método de seleção “Avaliação Curricular”, os critérios e respetivas ponderações são as seguintes:

i. **HA** – Habilitação académica:

Neste fator será ponderada a titularidade de um grau habilitacional ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, designadamente em instituições do sistema de ensino português ou noutros desde que devidamente reconhecida a equivalência por estabelecimento de ensino português.

Os critérios e respetiva ponderação são os seguintes:



Am
coord.
Júri

Freguesia de Azambuja

Habilitação Académica:

- Sem habilitação obrigatória, mas com experiência e/ou formação – 14 valores;
- Habilitação obrigatória de acordo com a idade do candidato – 16 valores;
- Habilitação com um nível imediatamente superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato – 18 valores;
- Habilitação com dois níveis ou mais níveis superiores à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato – 20 valores.

Nota: Atendendo a que estamos num procedimento equiparado a carreira de grau 1 de complexidade funcional das carreiras gerais da Administração Pública, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea A), da LTFP (Anexo I da Lei 35/2014, de 20 de Junho), deliberou o Júri que desde que estivesse verificado o nível habilitacional que permitisse a admissão a concurso – escolaridade obrigatória- , a detenção de níveis de habilitação superior ou graus académicos, não deveria ter valoração muito mais expressiva, porque ser pouco relevante enquanto requisito para preenchimento do porto de trabalho.

ii. FP – Formação Profissional

Neste fator, o Júri procederá à ponderação das ações de formação, aquisição de competências ou de especialização, relacionadas com o exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso, frequentadas num período não superior a 5 (cinco) anos, e desde que devidamente comprovadas.

Para efeitos da valoração deste fator, delibera o Júri que:

- Será valorada apenas a formação documentalmente comprovada, cfr. Expressamente determinado no Aviso;
- O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhes corresponde na grelha infra;
- Nas formações em cujos certificados apenas se discrimina a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração.



Carla
João

Freguesia de Azambuja

- A formação da qual resulte obtenção de nível habilitacional ou grau académico será valorada, apenas m no fator “Habilitações Académicas”.
- Serão apenas consideradas as ações de formação (ações de formação, de aperfeiçoamento, aquisição de competências, seminários ou cursos de especialização) relacionadas com o posto de trabalho a concurso.

Formação Profissional:

- Sem formação – 10 valores;
- ≤ 7 horas de formação – 12 valores;
- > 7 horas até 21 horas de formação – 14 valores;
- > 21 horas até 35 horas de formação – 16 valores;
- > 35 horas até 50 Horas de formação – 18 valores;
- > 50 horas – 20 valores.

iii. EP – Experiência Profissional

O Júri procederá à ponderação do desempenho efetivo de funções na área de atividade inerente a posto de trabalho idêntico ao do concurso, devidamente comprovado de acordo com os elementos constantes do curriculum dos candidatos. A avaliação de experiência profissional resultará da conversão do tempo apurado, em meses, para a escala de 0 a 20 valores:

Experiência Profissional:

- Até 12 meses – 10 valores;
- > 12 meses até 24 meses – 12 valores;
- > 24 meses até 36 meses – 14 valores;
- > 36 meses até 48 meses – 16 valores;
- > 48 meses até 60 meses – 18 valores;
- 60 meses – 20 valores.

iv. AD – Avaliação de Desempenho

A valoração deste fator resultará a média das valorações obtidas pela conversão das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas ao último período não superior a 2 ciclos



Carla F. F. F. F.

Freguesia de Azambuja

de avaliação. A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:

Escala do SIADAP:

- 1,0 – 1,9 – 8 valores;
- 2,0 – 2,9 – 12 valores;
- 3,0 – 3,9 – 14 valores;
- 4,0 – 4,4 – 16 valores;
- 4,5 – 4,9 – 18 valores;
- 5,0 – 20 valores.

[No caso dos candidatos com vínculo de emprego público que não possuam avaliação do desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, nos termos previstos na alínea c), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será atribuída a valoração de 12 valores].

v. AC – Avaliação Curricular

A avaliação curricular será vertida para uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata, sob Anexo I.

b. Entrevista de Avaliação de Competências

A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissional diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.

Perfil de competências que constituirão a base do guião – Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP):



Freguesia de Azambuja

- i. Competências transversais nucleares:
 1. Orientação para o serviços públicos;
 2. Orientação para os resultados.
- ii. Competências transversais funcionais:
 1. Iniciativa;
 2. Comunicação;
 3. Orientação para a segurança.

A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

I.II. Para os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como os candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e, ainda para os candidato sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, os métodos de seleção serão os seguintes (n.º 1, do artigo 36.º da LTFP):

- a) Prova Prática de Conhecimentos (PPC);
- b) Avaliação Psicológica (AC).

a. Prova Prática de Conhecimentos (PPC):

A prova prática de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, devendo para o efeito ser considerado os parâmetros de avaliação abaixo indicados. Na prova prática de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será de realização individual, distribuindo-se os candidatos por grupos para efeitos de convocatória.

- A prova prática de conhecimentos terá a duração de até uma hora e será direcionada para o seguinte programa, implicando a realização de uma ou mais tarefas: Execução de



Carla F. Jardim

Freguesia de Azambuja

trabalhos relativos a uma pequena intervenção no espaço público e/ou trabalhos no pavimento; limpeza de ruas, bermas, sargetas e sumidouros, lavagem de vias públicas, limpeza e remoção de resíduos e ervas, podendo ter de operar com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos.

- Durante a prova, os candidatos poderão ter de operar com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função, que podem ser manuais ou mecânicos, e proceder à sua arrumação e limpeza.

A prova prática de conhecimentos será avaliada tendo em conta os seguintes parâmetros de avaliação e grelha de avaliação:

- i. Perceção e compreensão da tarefa – 0 a 3 valores;
- ii. Qualidade de realização – 0 a 3 valores;
- iii. Celeridade na execução – 0 a 3 valores;
- iv. Grau de conhecimentos técnicos demonstrados – 0 a 3 valores;

Durante a prova, o candidato responderá a algumas questões colocadas pelo Júri por forma a que se possa avaliar:

- v. Conhecimento do conteúdo funcional – 0 a 4 valores (avaliará o conhecimento das funções do posto de trabalho a concurso, no contexto da Freguesia e numa perspetiva de prossecução do interesse público);
- vi. Capacidade de comunicação – 0 a 4 valores (avaliará a capacidade de interpretação do discurso, capacidade de argumentação, empatia e qualidade de expressão verbal).

Na prova prática de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considerando-se a valoração até às centésimas.

A valoração final da prova prática de conhecimentos resulta do somatório dos resultados obtidos nos parâmetros acima mencionados, adotando-se uma ficha de avaliação individual cfr. Anexo II.



Freguesia de Azambuja

b. Avaliação Psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competência comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptações às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos.

Nos termos do artigo 17.º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação psicológica será realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público. Quando se revele inviável a aplicação do método por esta entidade, a avaliação psicológica será realizada através de entidade especializada, atendendo à ausência de meios próprios da Junta de Freguesia.

Perfil de competências que constituirão a base do guião – Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP):

- i. Competências transversais nucleares:
 1. Orientação para o serviços públicos;
 2. Orientação para os resultados.
- ii. Competências transversais funcionais:
 1. Iniciativa;
 2. Comunicação;
 3. Orientação para a segurança.

Conforme o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, sendo considerados excluídos dos procedimentos os candidatos que falem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.



Am
Carla
João

Freguesia de Azambuja

II. Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará de média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

OF = 55% AC + 45% EAC [candidatos do ponto I.I]

Ou

OF = 100% PPC [candidatos do ponto I.II]

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

PPC = Prova Prática de Conhecimentos

Nota: O método "Avaliação Psicológica", nos termos do artigo 21.º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

III. Publicação dos resultados intercalares

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na página: www.jfazambuja.pt

IV. Publicação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada nas instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na página: www.jfazambuja.pt



Freguesia de Azambuja

V. Ordem de Recrutamento

- a. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é unitária e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com o disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea d) e artigo 38.º da LTFP.
- b. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Se o empate persistir, será fator de desempate a maior classificação obtida no parâmetro da entrevista de avaliação de competências relativo à orientação do serviço público.

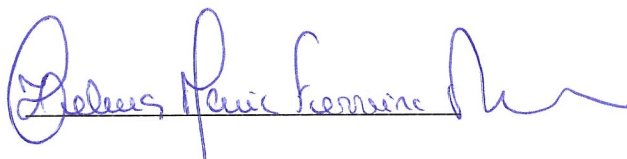
As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião, do que para se constar se lavrou a presente ata que depois de lida, vai ser assinada por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal.

Encontram-se anexos à presente ata da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos:

Anexo I – Ficha Individual da Avaliação Curricular

Anexo II – Ficha Individual da Prova Prática de Conhecimentos

Presidente do Júri



1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Efetivo

